

Publicado nesta data mediante afirmação

no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 15/12/2015

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
OURO VERDE
DE GOIÁS
Construindo um novo tempo...

Lei nº.752/2015

de 15 de dezembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de sua propriedade e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, o seguinte bem móvel municipal:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	Série Fabricação
1	Patrol140 S	Dresser	-	-

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, o bem será baixado do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito